



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

"LEI Nº 1.809"

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL".

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, podendo dispende até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento de 1971, a saber:-

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material permanente

67 - Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal - R\$ 2.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 de outubro de 1970.-

---

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.-  
PREFEITO MUNICIPAL.-